(Rocesso mº 35/82)

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Dispõe sobre doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal, para a TELEMIG-Telecomunicações de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais, uma área de terra, ' pertencente ao Patrimônio Municipal, na sede do Municipio, medindo 300m2 (trezentos metros quadrados), situada à Rua Itambacuri, para construção ' do Posto Central de Telefonia, área esta que tem as seguintes confrontações: pelo lado esquerdo com o antigo Posto de Saude, pelo lado direito com o Sr. Wilson Gonçalves de Oliveira, pelos fundos com a propria Prefeitura, e pela frente com a Rua Itambacuri, área que reverteu ao Patrimônio Municipal eis que não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 2º da ' Lei Municipal nº 238, de 06 de junho de 1.978.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 23 de junho de 1.982

Jose Pedro da Silva - Prefeito Municipal